

LEI Nº. 960/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

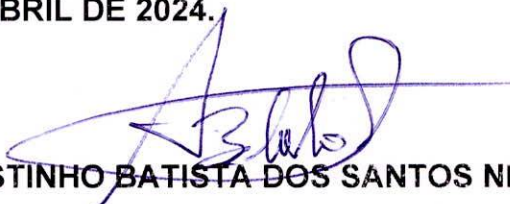
Art. 1º- Fica denominada como **SALUSTIANO DIAS DO NASCIMENTO** a Unidade de Saúde da Família, situado na Comunidade do Açú da Torre, litoral do município de Mata de São João.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2024.



AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município

Leis



LEI Nº. 960/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **SALUSTIANO DIAS DO NASCIMENTO** a Unidade de Saúde da Família, situado na Comunidade do Açú da Torre, litoral do município de Mata de São João.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município

Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro Administrativo, CEP: 48.280-000, Mata de São João/BA. Tel.: (71) 3635-1310 www.matadesaojoao.ba.gov.br